



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei 1313/95, de 19 de dezembro de 1995
Alterado pela Lei 1502/2001, de 04 de maio de 2001

Resolução nº 07, de 23 de julho de 2021

Dispõe sobre as deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 1.502, de 04 de maio de 2001 e Lei 2.138/2015, juntamente com a Plenária da XI Conferência Municipal de Assistência Social realizada no dia 23 de julho de 2021;

Considerando a Resolução CNAS nº 30, de 12/03/2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CEAS nº 723/2021, de 22 de março de 2021 que dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais;

Considerando a Portaria Municipal nº 489 e as Resoluções do 04 e 05 do COMAS de 17 de maio 2021, que convocam a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade/MG;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conferir, avaliar, debater e deliberar as prioridades nas políticas públicas com definições de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS nos próximos anos com o tema: **“Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”**.

Deliberações para o Município

Eixo 1:

1- Implantação de mais uma unidade do CRAS no município com os serviços essenciais PAIF e SCFV, além da execução e fortalecimento destes serviços no CRAS Novo Cruzeiro, atendimento do CadÚnico com equipe de cadastradores e digitadores em ambos os CRAS.

2- Implantação da Política Municipal de Assistência Social incluindo o Plano de Carreira dos Profissionais do SUAS e a Lei Municipal do SUAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei 1313/95, de 19 de dezembro de 1995
Alterado pela Lei 1502/2001, de 04 de maio de 2001

Eixo 2:

3- Disponibilização de recursos próprios para as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista a redução significativa dos recursos federais para não prejudicar a oferta dos serviços..

4- Regularizar o SUAS no município com garantia de 5% no orçamento da Assistência Social

Eixo 3:

5- Capacitação para todos trabalhadores do SUAS, Organizações da Sociedade Civil, Conselheiros de Direito sobre temas afins ao SUAS;

6- Atendimento domiciliar para idosos dependentes com o objetivo de minimizar a institucionalização.

Eixo 4:

7- Criar o Centro dia com espaço de convivência e equipe de referência para o Idoso e pessoa com deficiência em vulnerabilidade social, a ser gerenciado através de OSC's e poder público;

8- Alteração da Lei Municipal do Passe Livre

Eixo 5:

9 - Solicitar a concessão do espaço da Escola Estadual Santana para o município com objetivo de ofertar serviço de convivência comunitária e cultural e abrigo para as famílias em situação de calamidade.

10- Implantação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências, Integrando e Implementando o Plano de Contingência junto Defesa Civil (ofertando itens de qualidade, estruturação do ponto de apoio, ofertando hospedagem em local adequado para acolhida das famílias em situação de emergência).

Deliberações do Município para o Estado

Eixo 1:

1- Aumentar os repasses para o Fundo Municipal da Assistência Social;

Eixo 2:

2- Enviar recursos extraordinários para os municípios dentro da Proteção Social Básica, Especial, Média e Alta Complexidade..

Eixo 3 :

3- Solicitar capacitações da SEDESE a serem realizadas no município para abranger o maior número de participantes;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei 1313/95, de 19 de dezembro de 1995
Alterado pela Lei 1502/2001, de 04 de maio de 2001

Eixo 4:

4- Captar recursos para implementar o Centro Dia para o Idoso e PCD, com espaço de convivência e equipe de referencia;

Eixo 5:

5- Liberar recursos para implantação do Serviço de Residência Inclusiva

Deliberações do Município para a União

Eixo 1:

1 - Revogar a PEC 95

Eixo 2:

2- Recomposição do Orçamento da Assistência Social.

Eixo 3:

3- Solicitar que os repasses para o Fundo Municipal da Assistência Social tenham percentual de 5% para atender as demandas do município; como a manutenção de equipe de referência mínima/ Cadastro Único.

Eixo 4:

4- Formulação de uma lei ou normativa que estabeleça uma equipe técnica mínima para funcionamento do Cadastro Único com quadro permanente de funcionários, considerando o porte do município e /ou número de famílias inseridas no CadÚnico.

Eixo 5:

5- Garantia do percentual de 15% no Orçamento da Assistência Social

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de julho de 2021

Virgínia Lima Pires
Presidente do COMAS